



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 43/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE                    SOBRE                    O  
FUNCIONAMENTO                    DAS  
REPARTIÇÕES                    PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NO FERIADO DO  
“DIA DO EVANGÉLICO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o feriado do “Dia do Evangélico”, dia 30 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de atividades essenciais prestadas pelo Município e a necessidade da continuidade do serviço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Será mantido o feriado do “Dia do Evangélico” na própria data disposta na Lei Estadual nº 7.530/2013, qual seja, dia 30 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

**Art. 3º** – Caberá às autoridades competentes de cada Órgão ou Entidade fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 17 de novembro de 2022.

  
**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito